



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA -PB  
Rua José Quintino de Magalhães S/N  
58985-000 - SANTANA DE MANGUEIRA-PB  
CGC: 09.150.087/0001-58

PROJETO DE LEI N.º 09 /2000 DE 27 DE OUTUBRO DE 2000

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no valor de R\$ 82.500,00 no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeitura Municipal de Santana de mangueira, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado em convênio com o Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria da Defesa Civil, abrir um crédito especial no valor de R\$ 82.500,00 ( Oitenta e Dois mil e quinhentos reais) , destinado a construção de casas populares na cidade.

Parágrafo Único - O Crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá a classificação orçamentária abaixo discriminada:

- 07 - Secretaria de Transporte e Urbanismo
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 57 - Habitação
- 316 - Habitação Urbanas
- 1025 - Reconstrução de casas populares na cidade em convênio com o Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria de Defesa Civil / Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira -PB.
- 4110-00 - Obras e Instalações ..... R\$ 82,500,00

Art. 2.º - Para atendimento na abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado ainda utilizar como recurso, o excesso da arrecadação da receita apurada nesta data, de acordo com o que determina os artigos 7.º e 43 da Lei Federal de n.º 4320/64, no valor de R\$ 82.500,00 ( Oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira -PB, 27 de Outubro de 2.000.

*Espedito Aldeci Mangueira Diniz*  
Prefeito Municipal